



Câmara Municipal de Ibitirama



Palácio Maria Barbosa Lemos

ATO GP/CMI N.º 05/2016

***“Concede licença ao servidor que
específica e dá outras providências”.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas faculdades legais e regimentais, sobremodo,
com fulcro no art. 41, §1º, XIV da Resolução Legislativa 003/2006,

Considerando que para o servidor público se candidatar-se a cargo
eletivo é necessário que se desincompatibilize com antecedência de seis a três meses,
sendo, *in casu*, necessário o afastamento por três meses consoante o disposto no art. 1º,
II, “I” da LC 64/1990,

Considerando que entendimento diverso implicaria em
impossibilidade de um servidor público concorrer ao pleito, dada a necessária
desincompatibilização,

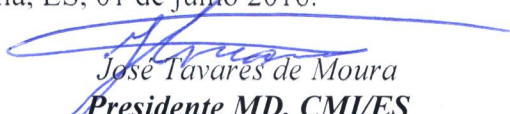
Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença política ao servidor Gilmar Timóteo de Souza –
matrícula n.º 000140-, até 02 de outubro de 2016, para candidatar-se ao cargo de
vereador deste município.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo da remuneração do servidor.

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Ibitirama, ES, 01 de julho 2016.


Presidente MD. CMI/ES